



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 918/97, 23 DE MAIO DE 1997.

ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TIMBE DO SUL - SC, PARA O EXERCICIO DE 1997.

VALENTIN JURDINES COLODEL, PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBE DO SUL(SC).

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica integrado ao orçamento do Município de Timbé do Sul-SC, aprovado pela Lei nº 894/96 de 18/11/1996, o orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício financeiro de 1997, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$90.000,00 (noventa mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 90.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES.....	R\$ 90.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 90.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros " Programa de Trabalho" e " Natureza da Despesa" , integrante desta Lei.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$ 32.000,00
15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA.....	R\$ 34.000,00
99 - RESERVA DE CONTIGENCIA.....	R\$ 24.000,00

TOTAL GERAL.....	R\$ 90.000,00
------------------	---------------



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

POR PROGRAMAS

41 - EDUCAÇÃO E CULTURA DE 0 A 6 ANOS.....	R\$ 32.000,00
81 - ASSISTENCIA.....	R\$ 34.000,00
99 - RESERVA DE CONTIGENCIA.....	R\$ 24.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 90.000,00

POR CATEGORIA ECONOMICA

DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 65.000,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$ 25.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 90.000,00

POR ORGAO DA ADMINISTRAÇÃO

01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.....	R\$ 66.000,00
99 - RESERVA DE CONTIGENCIA.....	R\$ 24.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 90.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo esta autorizado a utilizar os recursos da Reserva de Contingência para suprir insuficiencias nas dotações orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIMBÉ DO SUL (SC), 23 DE MAIO DE 1997.


VALENTIN JURDINES COLODEL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.


VALMOR ARCARO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS